GABINETE DO VEREADOR UBIRAJARA SOMPRÉ

ANTEPROJETO DE LEI N° 05, DE 2025

Sugere ao Poder Executivo Municipal que dispõe sobre a que cria a equipe municipal de fiscalização do conselho tutelar no município de marabá e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Marabá, por iniciativa do Vereador Ubirajara Sompré no uso de suas atribuições legais, apresenta ao Poder Executivo o seguinte Anteprojeto de Lei:

Art. 1º

Fica sugerida a criação da **Equipe Municipal de Fiscalização do Conselho Tutelar**, vinculada à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com o objetivo de fortalecer o acompanhamento, a fiscalização e o apoio às atividades do Conselho Tutelar no município de Marabá.

Art. 2º

A Equipe Municipal de Fiscalização do Conselho Tutelar terá as seguintes atribuições:

- **I –** Monitorar e garantir o cumprimento das decisões e encaminhamentos realizados pelo Conselho Tutelar;
- **II –** Fiscalizar o cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- **III –** Apoiar os conselheiros tutelares na execução de suas atribuições, garantindo estrutura adequada e suporte institucional;
- **IV –** Receber e encaminhar denúncias de irregularidades no funcionamento do Conselho Tutelar ou no atendimento às demandas infantojuvenis;
- **V –** Realizar vistorias periódicas nos órgãos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, incluindo escolas, unidades de saúde e centros de acolhimento;
- **VI –** Articular ações com o Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública e demais órgãos competentes para garantir a efetividade da atuação do Conselho Tutelar.

Art. 3º

A Equipe Municipal de Fiscalização do Conselho Tutelar será composta por:

- **I –** Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- **II –** Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- **III –** Profissionais das áreas jurídica, social e psicológica, conforme necessidade;
- **IV –** Representantes da sociedade civil organizada com atuação na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º

Sugere-se que o Município garanta os recursos necessários para o funcionamento da Equipe Municipal de Fiscalização, incluindo infraestrutura, equipamentos e **capacitação continuada dos profissionais** envolvidos.

JUSTIFICATIVA

Este anteprojeto tem como finalidade **fortalecer a atuação do Conselho Tutelar** no município de Marabá, por meio da criação de uma equipe de apoio e fiscalização que garanta o cumprimento das decisões, o suporte às atividades e o monitoramento permanente da política de proteção à infância e adolescência.

A Equipe Municipal de Fiscalização contribuirá para **maior transparência, eficiência e efetividade das ações** do Conselho Tutelar, atuando de forma integrada com outras instituições e assegurando que os direitos das crianças e adolescentes sejam protegidos de forma plena.

A proposta está amparada no **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990)** e na competência municipal para organizar e fiscalizar as políticas públicas voltadas à infância, em consonância com os princípios da proteção integral, prioridade absoluta e corresponsabilidade entre os entes federativos.

Dessa forma, submete-se esta proposta ao Poder Executivo, com o objetivo de que se transforme em Projeto de Lei, em benefício da infância e juventude do nosso município.

Plenário Tiago Koch, 21 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br
UBIRAJARA NAZARENO SOMPRE
Data: 23/05/2025 14:05:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ubirajara Sompré
Vereador da Câmara Municipal de Marabá